MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.183/84 de 30 de Outubro de 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Núcleo de Parauapebas a JOSÉ GUERREIRO FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a JOSÉ GUERREIRO FILHO, no Núcleo de Parauapebas, à Rua "B" Quadra 31, Lote nº 05, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 04, pelo esquerdo com o lote nº 06, fazendo frente para a referida Rua "B" e fundos com o lote nº 21. Medindo 09m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda, 09m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =